CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 13 de 17 DE JUNHO DE 2020.

Correlação:

- Composição do Comitê Contra Queimada

Dispõe sobre a composição do Comitê Contra Queimada no município de Santana de Parnaíba.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.823 de 18 de setembro de 2007, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014, e

Considerando a Lei Municipal da Política de Educação Ambiental nº 3.839/2019;

Considerando a Lei Municipal nº 3.333/13 de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a proibição da queimada de mato, lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana no município de Santana de Parnaíba;

Considerando a Resolução nº 07 do CONDEMAS de 20.05.2020 que dispõe sobre a criação do Comitê de Combate a Queimada, para a elaboração de campanhas.; e

Considerando a necessidade de participação e contribuição da sociedade na elaboração de ações de educação ambiental contra queimada, pertencentes ao Plano de Educação Ambiental, RESOLVE:

Art. 1º Compor o grupo de trabalho no âmbito do CONDEMAS, para elaborar proposta de ações relacionadas a queimadas e atualização da Lei nº 3.333/2013, composto pelos seguintes membros:

Adauto José de Oliveira Junior, Antonio Miguel Daddato, Clésio Delfino, David Marques, Eber Branco de Almeida, Fernanda Beatriz Cassão Misseroni, Josemar da Silva Pedro, Márcia Reis Santana, Patrícia Fátima de Farias e Simone Frezzarin Andrade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 17 de Junho de 2020.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL